

AVISO

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, torna-se público que a Autoridade da Concorrência recebeu, a 18-08-2015, uma notificação prévia de uma operação de concentração de empresas, apresentada ao abrigo do disposto no artigo 37.º do referido diploma.

2. A operação de concentração em causa consiste na aquisição pela Devro plc (“Devro”) do controlo exclusivo sobre a PV Industries B.V. (“PV Industries”), através da aquisição da totalidade do respetivo capital social.

3. As atividades das empresas envolvidas são as seguintes:

- Devro – Empresa holding do grupo Devro, com sede na Escócia e cotada na Bolsa de Londres. A Devro produz revestimentos de colagénio para alimentos, utilizados pelos seus clientes na produção de uma variedade alargada de salsichas e de outros derivados de carne.
- PV Industries – Empresa de direito neerlandês, ativa na produção e comercialização de matéria auxiliar para a indústria alimentar, em particular, para a produção de gel de colagénio para co-extrusão de salsichas.

4. Quaisquer observações de terceiros interessados sobre a operação de concentração em causa, devem identificar o interessado e indicar o respetivo endereço postal, e-mail, n.º de telefone e fax, bem como ser acompanhadas de versão não confidencial e respetiva fundamentação da confidencialidade, sob pena de serem tornadas públicas.

5. As observações devem ser remetidas à Autoridade da Concorrência, no prazo de 10 dias úteis, indicando a referência Ccent. n.º 39/2015 – Devro/PVI, por via postal, fax ou e-mail, para o seguinte endereço:

Autoridade da Concorrência

Avenida de Berna, 19

1050-037 Lisboa

E-mail: adc@concorrenca.pt

Telefone: (351) 21 790 20 00 - Fax: (351) 21 790 20 95

Horário de expediente: das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 17.30 horas

A Diretora do Departamento de Controlo de Concentrações

Margarida Rosado da Fonseca

(Publicado no Jornal de Negócios em 25/08/2015 e no Diário de Notícias em 26/08/2015. O prazo de 10 dias úteis referido no ponto 5. conta-se por referência a essa data)